CNPJ: 76.339.688/0001-09

Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222

Av. Vitoria, 167

C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR Solicitação Nr.: 800/2015

Data:

15/10/2015

Nr. por Centro de Custo: 109

06.01.2.026.3.3.90.30.07.99.00.00 (279/2015)

] Execução de Serviço

] Execução de Obra] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Folha: 1/2

Código da Dotação:

Identificação:

000001

SOLICITANTE:

Centro de Custo:

Órgăo:

Unidade:

293 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KELLY Nome do Solicitante:

ESCOLAS MUNICIPAL -

Local de Entrega: Destinação:

Solicito Chamada Pública conforme a Lei nº 11.947 que dispõe sobre o

atendimento da alimentação escolar, sendo necessario utilizar 30% dos recursos

repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE na aquisição de gêneros

alimenticios diretamente da Agricultura Familiar.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	200	KG	BOLACHA CASEIRA EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG (03-03-4660)	0,0000	0,00
2	245	UN	BOLO CUCA DE BANANA 500 GRAMAS NÃO EVE APRESENTAR	0,0000	0,00
			TAMANHO IRREGULAR E NMÃO INTEGRIDADE DA MASSA. NÃO		
			DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS		
			ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO BOLO. ACONDICIONADO EM		
			PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DEVERÁ ESTAR		
			ROTUJLADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PESO. (03-03-		
			1999)		
i i	225	UN	CANJICA DE MILHO BRANCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	0,0000	0,00
			(03-03-1727)		
4	220	UN	CANJIQUINHA AMARELA (QUIRERA), EMBALAGEM DE 01 KG	0,0000	0,00
			(03-03-1728)		
5	100	PCT	FARINHA DE MILHD BRANCA BIJU, PACOTE DE 01 KG (03-	0,0000	0,00
			03-1290)		
6	400	KG	FEIJAO PRETO DE 1a QUALIDADE - SAFRA NOVA - ,	0,0000	0,00
			PACOTE DE 1 QUILO (03-03-0022)		
7	637,5	KG	MORANGO COM 100% DE APROVEITAMENTO, KG (03-02-0218)	0,0000	0,00
8	85	KG	PÃO DE FORMA BRANCO FATIADO - 500 GRAMAS - NÃO DEVE	0,0000	0,00
			APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA		

Solicitante: KELLY:

15 de Outubro de 2015. Cruz Machado,

01

Assinatura do Responsável

CNPJ: 76.339.688/0001-09

Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222

Av. Vitoria, 167

C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 800/2015

Data:

15/10/2015

Nr. por Centro de Custo: 109

Folha: 2/2

[] Execução de Serviço [] Execução de Obra SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS] Compra

Item Quantidade Unid. Especificação Preço Unit. Previsto Preço Total Previsto MASSA - O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO. ACOMDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 1 UNIDADE E 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. O PACOTE DEVERÁ ESTAR ROTULADO COM PESO E DATA DE FABRICAÇÃO. (03-03-2240) 450 UN SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO 1 LT SEM CONSERVANTES, 0,0000 0,00 SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO. (03-05-0299)

Preço Total:

0,00

Solicitante: KELLY:

Cruz Machado, 15 de Outubro de 2015.

02

Assinatura do Responsável

76.339.688/0001-09

Av. Vitoria, 167

C.E.P..

84620-000

- Cruz Machado - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 00003

O(a) Presidente Da Comissão De Licitações, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:

293/2015

B - Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação

C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

D - Forma Pgto./ Reajuste:

- Prazo Entrega/Exec.: 10 dias

F - Local de Entrega:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

G - Urgência:

H - Vigência:

6 meses

I - Objeto da Licitação:

A presente inexigibilidade de licitação visa a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por grupos formais da Agricultura Familiar, destinados ao programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da

contratação da Cooperativa COOPAFI credenciada no processo de Chamada Pública 009/2015.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

REFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
279	06.01.2.026.3.3.90.30.00.00.00.00	MERENDA ESCOLAR	3,3,90,30,07,99,00,00	3.265,20
	Fonte de Recurso : 1114	- MDE / FNDE Merenda Escolar		
			Total Previsto :	3.265,20

Cruz Machado, 13 de Novembro de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 293/2015

Venho através do presente, solicitar PARECER CONTÁBIL em atendimento à Secretaria de Educação - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação da Cooperativa COOPAFI credenciada no processo de Chamada Pública 009/2015.

PREV	ISÃO
PREVISÃO DE DOTAÇÃO SERVIÇOS	R\$ 3.265,20
TOTAL APROXIMADO	R\$ 3.265,20

Cruz Machado, 13 de novembro de 2015

Comissão Permanente de Licitação Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222 Cruz Machado - Pr

éòµisitante



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Administração 2013-2016 | Igualdade e Respeito por você! Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000 (42) 3554-1222

000005

www.pmcm.pr.gov.br

Cruz Machado, 13 de novembro de 2015.

Parecer Contábil nº 279/2015

Referente à Requisição - Secretaria Municipal de Educação

Em Atenção à solicitação do Sr. Elton Hollen, Md. Secretário Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

- (X) HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);
 () NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;
 () Despesas Extra Orçamentária;
- Recursos orçamentários: 2015

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	* Figmento Hochaes : Machirco		Saldo Disponível	Valor Previsto	
279	06.01	2.026	3.3.90.30.00.00.00	1.114	R\$48.100,03	R\$3.265,20	
			R\$3.265,20				

Jefferson R. Mazur Contador CRC PR 056342/O-8

CNPJ:

76.339.688/0001-09

Av. Vitoria, 167

C.E.P. 84620

84620-000 - Cruz Machado - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 39/2015 - IL

Processo Administrativo:

269/2015

Processo de Licitação:

248/2015

Data do Processo:

21/10/2015

Folha: 1/2

000006

ATA DE REUNIÃO DE SORTEIO DE ITENS EMPATADOS

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a aquisição de generos alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais e/ou suas Cooperativas e Associações, destinadas ao Programa de Alimentação Escolar do município de Cruz Machado, conforme Termo de Referência constantes do (Anexo I) deste edital.

Ao(s) 10 de Novembro de 2015, às 10:57 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 5, para realizarem o sorteio do(s) item(ns) empatado(s) entre as empresas que participaram do Processo Licitatório nº 248/2015, Licitação nº 39/2015 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente foi colocado a ordem do(s) item(ns) empatado(s) e em seguida foi realizado o sorteio.

Parecer da Comissão:

Dando inicio aos trabalhos foi efetuada a verificação do envelope n. 01 Documento de Habilitação dos proponentes devidamente credenciados que foi conferida pelo presidente da comissão, equipe de apoio e representantes das empresas proponentes credenciadas e constatou-se que as empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital. Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 02 propostas de preços (projeto de venda) dos proponentes devidamente habilitados. Ficando a classificação para os itens: item 01 - Bolacha caseira embalada em pacotes de 1 kg - COAVI e COOPAFI encontram-se empatadas o presidente da comissão então inicia a negociação entre as partes onde chegam ao consenso de que a Cooperativa COAVI fornecerá o produto declinando a cooperativa COOPAFI - Valor R\$ 9,15 kg, quantidade 200 Kg. Item 02: Bolo cuca de banana 500 grs. - Somente a Cooperativa COOPAFI - Valor R\$ 5,75 kg, quantidade 245. Item 03- Canjica de milho branca- não teve participante. Item 04 -Canjiquinha amarela também não teve participante. Item 05 - Somente a COOPAFI cotou Valor R\$ 3,49 kg, quantidade 100 kg. Item 06 - Feijão preto, - encontram-se empatadas o presidente da comissão então inicia a negociação entre as partes onde chegam ao consenso de que a COOAVI detentora de Certificado de produto orgânico cede 50% do quantitativo a COOPAFI, ficando Valor R\$ 4,15 kg, quantidade 200 kg a cada Cooperativa. Item 07 - Morango - Declina do fornecimento a Cooperativa COOPAFI ficando empatados os fornecedores individuais o presidente da comissão entêo incluidade as partes onde chegam ao consenso de que fica a quantia de 212,5 kg para cada produtor no valor de R\$ 11,90 kg, sendo eles Marcio Dubay, Jaime Maron e Arlete Natus Plewka. Item 08 - Pão de forma branco fatiado - COAVI e COOPAFI encontram-se empatadas o presidente da comissão então inicia a negociação entre as partes onde chegam ao consenso de que COOPAFI fornecerá o produto, declinando a Cooperativa COOAVI, Valor R\$ 7,97 kg, quantidade 85 kg. Item 09 Suco de uva integral Orgânico, somente a Cooperativa COOAVI cotou o item, valor R\$ 11,15, quantidade 450 um. Os proponentes classificados como vencedores foram convocados para a assinatura desta ata e notificados a assinatura contrato após a adjudicação do presente processo. Os proponentes nada argüiram sobre a documentação de habilitação e não demonstraram interesse em interpor recurso presente processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de sorteio do(s) item(ns) empatado(s) entre as empresas, da qual, foi assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proportes presentes.

COMISSÃO:

ELTON RICK HOLLEN

Lilian Maciel

Adelia Sedlaczek

Silvio Luis Alves Pereira

Maria Terezinha N. Alves

...... - Presidente da Comissão de Licitação

- membro

. - membro

- membro

..... - membro

roller morio

17

CNPJ: 76.339.688/0001-09

Av. Vitoria, 167

C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 39/2015 - IL

Processo Administrativo:

269/2015 248/2015

Processo de Licitação:

248/2015 21/10/2015

Data do Processo:

......

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DE SORTEIO DE ITENS EMPATADOS

000007

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCIO DUBAY

JAIME MARON

ARLETE NATUS PLEWKA

VALMIR COSTA

CARLOS ALBERTO WIESBISKI

Representante

- Representante

...... - Representante

- Representant

color alledo Weslick - Representante

16





PROJETO DE VENE										ENTA	ÇÃO ESCOLAR	
Identificação da pr	oposta	de at	endim	ento ao	Edit	al de Chama	ada Publica n	°009/	2015	in the second		
			H. His	I≔IDE	NTIF	ICAÇAO DO	SVEORNEGED	ORES	a with the	at y		
A- Grupo Formal										2. CI	VPI - 0000	M
Il italia de preparate									96.735/0001-03			
CO	OPERM	IVAL		RUZ M			TIEGNADA D	.		00.0	30.73370001-03	
3. Endereço			 _	ınicípio					5. CEP	1		\dashv
3. Endereço Avenida Sul, nº 405			1	Machae								
6. Nome do							031.570.999-57		,	8. DDD/ Fone	_	
representante						•					(42)8872-9924	
legal								<u> </u>	w			_
9. Banco	Banco	do B	rasil	1	n° da agência			11. n° da conta				
				2020-	6				ente			
	<u> </u>						<u> </u>	128	02-3.			-
		-				<u> </u>				<u></u>		-
2. Endereço	THEIRE		3 M/	ınicípio				····	4. CEP			
5. Nome da Entida	ade Arti	cular			6. CPF 7. DDD/Fone					\dashv		
C- Fornecedores									1,.000,	0110		-{
1. Nome		2. C		}	3. D				4.N° da	5.	n° da Conta	
1	}			}					Agência	C	orrente	į
DIRCEU BOJAR	SKI	776	.755.7	69-34	SDV	N07767557	6934140611	0913	2020-6	1	2.802-3	
		:										
	7)	- IDE	NTIFIC	AÇÃO D	ia Ei	VTIDADE EX	ECUTORA DO	ANA C	E/-ENDE/M	AV 19470 12270		
1. Nome da							2. CNPJ			1	lunicípio	-
MUNICIPIO DE CR				~ ~ ~			76.339.688	/0001	L-0 9	CRU	Z MACHADO	
/ SECRETARIA MU	NICIPAL	DE E	DUCA	CAO					•	}		ļ
A Fraderica						<u></u>	<u> </u>			ED	DD/ Cono	\dashv
4. Endereço AV. VITÓRIA, 167	10 A NI	DAD .		פת. רפו	17 N/	ACHADO/PR			5. DDD/ Fone (42) 3554-1222			
6. Nome do repre				NO- CN	02 10	IACHADOJE	ACHADO/PR			(42)	7. CPF	
, or wome do repre	.3611(d) 1(-111011								,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	Ì
(111	- RELAC	Αo	DE FORNEG	EDORES E PR	(0)(0)(0)	TOS .			
1. Nome do Agric	ultor		2. Pro	duto		3. Unidade	4. Quant	idade	5.	- A	6. Valor Total	
Familiar									Preço/U	Inidad	e	
DIRCEU BOJARSK	<u> </u>		FEIJÃ	O PRETO	0	Kg	400,00		R\$ 4,15		R\$ 1.660,00	
		}		CUCA I	DE	KG	245,00		R\$ 5,75		R\$ 1.408,75	
			BANA									_
		{		IHA DE		PCT	100,00		R\$ 3,49		R\$ 349,00	
		[O BRAN	ICA							}
ļ			BUU -			1/6	627.500		700 44 0		n¢ 7 rec 25	_
			MORA	ANGO DE FORI	\AA	KG	637,500	···	R\$ 11,9		R\$ 7.586,25 R\$ 677,45	-
		}	BRAN		VIA	KG	85,00		R\$ 7,97		N3 077,43	
	 			ha Case	oiro	KG	200,00	·	R\$ 9,15		R\$ 1.830,00	-4
				-u case	- · · · · · ·	1.0	Total por	r	معررت بهدد		R\$ 13.511,45	41
						<u> </u>	Agriculto					- 1\
				V	- TO	TALIZAÇÃO	POR PRODU	Committee of the same of				
1. Produto	2. Ur	nidad	e	**************************************	41.700.0	uantidade	And the second s	10 to 1 3 and 11 22	4. Preço/Ur	nidade	5. Valor Total	
												

color gone W mon Amaly

UN	245.00	R\$ 5,75	DC 1 48000
		14 3,73	R\$ 1.4 8 (75)
UN	85.00	R\$ 7,97	R\$ 677,45
KG	400.00	R\$ 4,15	R\$ 1.660,00
KG	200,00	R\$ 9,15	R\$ 1.830,00
Кв	100,00	R\$ 3,49	R\$ 349,00
KG	637,500	R\$ 11,90	R\$ 7.586,25
·		Total do projeto:	R\$ 13.511,45
	KG KG Kg	KG 400.00 KG 200,00 Kg 100,00 KG 637,500	KG 400.00 R\$ 4,15 KG 200,00 R\$ 9,15 Kg 100,00 R\$ 3,49 KG 637,500 R\$ 11,90

Nota fiscal de venda do fornecedor proponente, Cooperativa da Agricultura Familiar integrada de Cruz Machado -COOPAFI – CRUZ MACHADO;

V- CARACTERISTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, numero de sócios, missão, área de abrangência)

Cooperativa da Agricultura famíliar Integrada, 151 (cento e cinquenta um sócios), área de abrangência nacional;

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimentos.

Local e Data: Cruz Machado 10/11/2015

Jonas Paulo Uss

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone / E-mail:

Coopaficruzmachado@hotmail.co

m

CPF: 031.570.999-57

فسيم

Colos

noris



Departamento de Compras e Licitações Av. Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000 - Tel.: (42) 3554-1222

000010

EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 042/2015

OBJETO:

A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DA COOPERATIVA COOPAFI CREDENCIADA NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 009/2015.



Departamento de Compras e Licitações

000011

Av. Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000 - Tel.: (42) 3554-1222

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2015
OBJETO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DA COOPERATIVA COOPAFI CREDENCIADA NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 009/2015.

A Secretaria de Administração em atendimento à Secretaria de Educação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinadas ao programa de alimentação escolar desta municipalidade. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo de inexigibilidade visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, Empreendedores Familiares Rurais e/ou suas Cooperativas e Associações, destinadas ao programa de Alimentação Escolar desta municipalidade. Portanto objetiva-se a contratação da Cooperativa COOPAFI, devidamente credenciada e habilitada no processo de Chamada Pública 009/2015, a qual fornecerá 245 unidades de bolo cuca de banana, 100 Kg de farinha de milho branca (biju), 200 Kg de feijão preto e 85 Kg de pão de forma branco. Destacando ainda que a Lei número 11.947 de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado pelo do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) para o programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) devem ser utilizados na compra de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar. Portanto, além de oferece uma alimentação saudável aos alunos da Rede Básica de Educação, a Agricultura Familiar também acaba sendo estimulada. Desta forma se faz necessário que a Administração pública contrate com alguma empresa que atenda a especificidade do produto solicitado, para o bom funcionamento da Secretaria de Educação.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 Lei das Licitações.

RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa fornecedora dos produtos foi selecionada através de pesquisa feita, e considerada adequada por atender as necessidades específicas e logísticas tendo condições legais para realizá-lo. Caracterizada assim, pela apresentação de todos os requisitos solicitados, a empresa COOPERATIVA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO, inscrita no CNPJ: 08.696.735/0001-03, localizada em Cruz Machado, Paraná.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo R\$ 3.265,20 (Três mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) perfazendo montante total.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamental: 06.01 Projeto/Atividade: 2.026

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000 - Tel.: (42) 3554-1222

000012

DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- 3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 5. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débitos CND);
 - 6. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF);
- 7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Inexigibilidade encontra respaldo legal no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

"Artigo 25° - É dispensável a licitação:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-à no que couber as disposições previstas nos Art. 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.



Departamento de Compras e Licitações Av. Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000 - Tel.: (42) 3554-1222

. 000013

ANEXO DO EDITAL

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I do Objeto
- b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 16 de novembro de 2015

Prefeito

Ordenador da Despesa

Antonio Luis Szaykowski

Oliveti Brautigan

Prefeitura de Cruz Machado Avenida Vitória 167 CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA Nº 005/2015

Data: 07 de janeiro de 2015

Edison José Warken — Prefeito Municipai em Exercício de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Municipio RESOLVE;

DESIGNAR:

Os Servidores Públicos Municipais: LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA, ELTON RICK HOLLEN, e MARIA TEREZINHA NEPOMUCENO ALVES, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no Exercício Financeiro de 2015, presidida pero primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores ADÉLIA SEDLACZEK e KELLY CRISTIANE P, BARCZAK.

Registre-se e Publique-se;

Edificio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de janeiro de 2015.

Edison José/Warken

Prefeito Municipal em Exercício

ATA ESTATUTO DA COOPAFI

NU

Torlos

A

Comon

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CRUZ MACHADO **COOPAFI-CRUZ MACHADO**

Aos quinze días do mes de Agosto de dois mil e seis, às 09h00min horas, no salão da Comunidade Luterana, na Rua Paulo Hayze, s/n, na cidade de Cruz Machado, reuniram-se os trabalhadores da agricultura familiar do Município de Cruz Machado para tratar da possibilidade da criação de uma Cooperativa da agricultura familiar dos trabalhadores do Município de Cruz Machado. O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais. Sr. MARIO KSENIUK solicitou da Assembléia a indicação de um Presidente para conduzir os trabalhos, tendo sido confirmado por esta o próprio Sr. Mário e para o secretariar o Sr. José Soares, Presidente da Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Cruz Machado, CRESOL-CRUZ MACHADO, O Presidente da mesa, Sr. Mário explanou aos presentes que a reunião tinha por objetivo a criação de uma cooperativa de comercialização de produtos da agricultura familiar. O PROJETO DE Estatuto foi lido artigo por artigo e aprovado por unanimidade nos termos a seguir: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO - COOPAFI - CRUZ MACHADO-ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E AREA DE AÇÃO: Artigo 1º - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado - COOPAFI-CRUZ MACHADO, foi constituída em 28-07-2006, é uma Sociedade de Pessoas sem finalidade lucrativa, de conformidade com a Lei 5764 de 16-12-1971 e a Lei 10406 de 11-01-2002 e destinam-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados, Parágrafo 1º - A Cooperativa tem sua sede administrativa no Municipio de Cruz Machado, Estado do Paraná, na Avenida Niepce da Silva, sem número, cidade de Cruz Machado e foro jurídico na Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, Paragrafo 2º -O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo 3º - A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange os Municípios de sede de Cruz Machado, Biturina, Porto Vitória, Pinhão e União da Vitória, todos no Estado do Paraná. CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS - Artigo 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obriga os seus associados, objetiva promover: I - A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento; II - O Estímulo ao associativismo rural, a promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente; III - A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agro ecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras IV - A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos crediticios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados; V - O recetimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatos ou em cooperação com entidades afins; VI – O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização; VII - A elaboração da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização; VIII - A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca "COOPAFI" e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas; IX - A organização mercadológica (e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional; X - A aquisição e o fornecimento de insumos agrópecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os

Silvio Luis Alves Pereira Mendente Administrativo CPF: 925.467.229-72

destinados ao beneficiamento da produção; XI - A aquisição e o fornecimento de materialis de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados a seus associados e agroindústrias destes, quando filiadas, XII - A aquisição e o fornecimento de bensade consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e manutenção de DA VII Loja abastecedora e entrepostos distritais; XIII - A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens; XIV - A prestação de serviços de custódia de produção para a venda, transporte, preparo do solo, manejo da produção agropecuária, através de patrulha mecanização própria ou contratada; XV - A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados; XVI - Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola; XVII - Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tomar seus precos mais competitivos. Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas respeitadas a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins. CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS - SECÃO I - DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES. Artigo 4º - Pode associar-se à Cooperativa salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte destal pessoas fisicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fisçais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade. PARÁGRAFO 1º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto à normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembléia Geral ou Conselho de Administração da Cooperativa. PARAGRAFO 2º - Poderão, também, se associar as entidades locais, (associações municipais de agricultores), cujos quadros sociais são compostos de associados, que pratiquem as mesmas atividades econômicas das pessoas físicas associadas e sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto. PARÁGRAFO 3º - Poderão, ainda, associar-se às Cooperativas outras entidades integrantes da classe da Agricultura Familiar que, satisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações da agricultura familiar. PARÁGRAFO 4º - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas fisicas, sendo ilimitado quanto ao máximo. PARÁGRAFO 5 - No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado. Artigo 5º -Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente. PARAGRAFO 1º - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua ficha cadastral. PARÁGRAFO 2º - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas. PARÁGRAFO 3º - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa. PARÁGRAFO 4º - A subscrição de quotas parte de capital social, sua

& yours

CONFERE COMPONICING

Silvio Luis Alvès Pereira Atendente Administrativo CPF: 925,467,229-72

اشمس

assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente e o pagamento de capital social, segundo as normas, completam a sua admissão na sociedade. Artigo 6º Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assumetodos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pelo DA Cooperativa. Artigo 7º - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa. Artigo 8º - Somente terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembléia Geral em que haja votações. Artigo 9º - São direitos dos associados: a) - Votar e ser votado; b) - tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados; c) apresentar, por escrito, ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa; d) - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier. desde que estejá em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa; e) - realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico; f) - solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultar, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados; g) - partidipar das comissões específicas, quando designado. (Artigo 10" - São deveres dos associados: a) Realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais; b)- zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa; c) - cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração; d) - prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se; e) - pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva . Legal não for suficiente para cobri-las; f)- acatar as decisões das Assembléias Gerais; g)votar e ser votado nas eleições da Cooperativa. Artigo 11 - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais. SEÇÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO. Artigo 12 - A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada ao Conselho de Administração, em sua primeira reunião. averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente. Artigo 13 A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas será aplicada por decisão do Conselho de Administração, depois de notificação prévia ao infrator. PARÁGRAFO 1º - Além de outros motivos, o Conselho de Administração deve eliminar o associado que: a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais; b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraidas; c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público; d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social. PARÁGRAFO 2º - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente. PARAGRAFO 3º -Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento. PARÁGRAFO 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral. Artigo 14 - A exclusão do associado é feita: a) Por dissolução da pessoa jurídica; b) por incapacidade civil não suprida; c) por morte da pessoa física. PARAGRAFO UNICO - A

Jame

CONTENE COMO ORIGINAL

Silvio Luis Alves Pereiro Atendente Administrativo CPF: 925.467.229-72

morins



DO PARANA

exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e labrado ribilivro ou ficha de matrícula. Artigo 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa. Artigo 16 - Os deveres desta associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento. CAPITULO IV -DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS. Artigo 17 - O Balanço Geral incluido o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços. Artigo 18 - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços. Artigo 19 - Das sobras do exercício, serão deduzidos os seguintes percentuais: a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES; B) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal, PARAGRAFO UNICO: As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotandose obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa. Artigo 20 - As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembléia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles. Artigo 21 - A finalidade dos fundos constituidos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão a seguintes: I - Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos: a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos, b) auxílios e doações sem destinação específica. II - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa. Artigo 22 - Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor. PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção. CAPÍTULO V - DO CAPITAL SOCIAL - Artigo 23 - O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes de R\$1,00 cada, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais). PARAGRAFO 1º - O valor de uma quota parte é de R\$ 1,00 (um real). PARÁGRAFO 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula. PARÁGRAFO 3º - A transferência de quotas parte entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido de R\$ 400,00 por associado e que o valor do capital do adquirente não ultrapasse a 1/3 (um terço) do capital social da Cooperativa e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa. PARÁGRAFO 4º - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados e validados pela Assembléja Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta do associado subscritor. PARÁGRAFO 5º - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à

L N

Cordina Control of Society

Silvio Luis Alvès Pereira Atendente Administrativo SCPF: 925.467.229.72

vons

DO PARANA

vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização Artigo 24 - A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será Igual ate valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). PARAGRAFO 1º - Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa DA 41/2 PARAGRAFO 2º - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução normativa a ser baixada. Artigo 25 - Para efeito de manutenção permanente de capital compatível, a Cooperativa poderá reter um percentual calculado sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pelo Conselho de Administração e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho de Desenvolvimento Social e POLÍTICO-COODESPOL. CAPITULO VI - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS - SEÇÃO I - ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 26 - A Assembléia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes. PARÁGRAFO 1º - A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo Presideme. PARAGRAFO 2º - Pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Presidente. Artigo 27 -Não pode votar e ser votado, na Assembleia Geral o associado que: a) tenha sido admitido após a convocação; b) esteja na infrigência de qualquer disposição deste Estatuto. Artigo 28 -Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assemblélas serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital. Artigo 29 - O edital de convocação das Assembléias Gerais deve constar: a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso, ou outra expressão equívalente; b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa) a seguência ordinal numérica das convocações; d) a Ordem do Día dos trabalhos com as devidas especificações; e) o mímero de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação; f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação. PARAGRAFO 1º - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou. PARAGRAFO 2º - Os editais de convocação serão publicados, no mínimo em dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visiveis nas dependências da Cooperativa, mais frequentadas pelos associados. Artigo 30 - Para instalação da Assembléia Geral, o quorum é o seguinte: a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação; b) metade mais um associado, (50%+1), em condição de votar em segunda convocação; c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação. PARAGRAFO UNICO - Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o múmero de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados. Artigo 31 Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo. PARÁGRAFO ÚNICO - Se ainda não houver número legal

f

112

CONTINE CONSCINCTION

Silvio Luis Alves Pereir.
Atendente Administrativ.
CPF: 925.467.229-75

mono



a. 000021

DO PARANA

para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembléia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal. Artigo 32 - É da competência das Assembléias Gerais, ordinária e Extraordinária a destituição de membros dos Orgãos Sociais e de Delegados das entidades e cooperativas DA filiadas. PARAGRAFO UNICO - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembleia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição. Artigo 33 - Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata. PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação. Artigo 34 - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poder votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos. Artigo 35 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanco e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos. Artigo 36 -As deliberações das Assembléias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação. PARAGRAFO 1º - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente. PARAGRAFO 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por oito associados escolhidos pela Assembléia e aínda por quantos o quiserem fazer. PARÁGRAFO 3º - As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar. PARAGRAFO 4º - Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização. SECÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Artigo 37 – A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do día: I -Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conseiho Fiscal compreendendo: a) Relatório de Gestão, b) Balanço Geral, c) Parecer do Conselho Físcal, d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa. II - Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, III - Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orcamento de receita e despesas; IV - Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal; V - Pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais. PARÁGRAFO 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo. PARÁGRAFO 2" - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores. PARÁGRAFO 3º - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou

A NU

constre consonigues

Silvio Luis Alves Pereira Atendente Administrativo CPF: 925.467.229-72

notion

PARAGRAFO 3° - A aprovação do Relatorio da Diretoria e das contas do exercício, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto. PARÁGRAFO 4° - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia Geral,

para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo. SEÇÃO/III ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Artigo 38 - A Assembléia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assontos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação. Artigo 394-6-de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os següíntes assuntos: I - reforma do Estatuto, II - fitsão, incorporação e desmembramento, III - alteração dos objetivos sociais da Cooperativa, IV - dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e V - contas de liquidante. PARÁGRAFO ÚNICO - São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. SEÇÃO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 40 - A cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais. PARÁGRAFO 1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/3) dos membros. PARÁGRAFO 2º - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais um mandato, no mesmo cargo. PARÁGRAFO 3º -Os Diretores eleitos e funcionários contratados não serão pessoalmente responsávels pelas obrigações que contrairem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo. PARÁGRAFO 4º - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito. PARÁGRAFO 5º - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sancões penais cabíveis. PARAGRAFO 6º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como executivos. Artigo 41 - São inelegiveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade. PARÁGRAFO 1º - O associado mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento. PARÁGRAFO 2". Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, emiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal. PARÁGRAFO 3" - Sem prejuizo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembléia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade. Artigo 42 - O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas: a) Reúne-se, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal, b) delibera validamente com a presenca da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de coto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate; c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes. PARAGRAFO 1º - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituido pelo Vice-Presidente. PARÁGRAFO 2º -Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos. PARAGRAFO 3º - O s substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor. PARÁGRAFO 4º - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria

twi

CONTRE CONCRUIGNAY

Silvio Luis Alvės Pereira Atendente Administrativo CPF: 925.467.229-72

mens



que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso. Artigo 43" - Compete ao Conselho de Administração dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral e do Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, planejar e baixar normas e o regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados. PARÁGRAFO 1º - No desempenho das funções, cabe ao Conselho de Administração, além de outras, as seguintes atribuições: a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação; b) estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade. c) avallar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços; d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura; e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas; f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional; g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário; h) indicar o (s) Banco (s), nos quais devam ser mantidas contas correntes; i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos; j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados, 1) deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais; m) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral; n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens moveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa; o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista. PARAGRAFO 2º - A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas. PARAGRAFO 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa. SEÇÃO V - DOS EXECUTIVOS -Artigo 44 - São Executivos, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, responsáveis pela execução das decisões pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração e pelos próprios executivos dentro dos limites de suas alçadas, cabendo-lhes, entre outras as seguintes atribuições: a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas; b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis, c) responsabilizaremse pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas; d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados; e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa; f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecimento pela Diretoria; g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa, h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia, i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria; j) admitir e demitir funcionários (

+ W

Contos COMPRE COM DOSIGNA VERTE COM DOSIGNA VERT

Silvio Luis Alves Pereira Atendente Administrativo CPF: 925.467.229 72

morio

TONIA COMPRISE do baraná

RIO

e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas figadas pelo Conselho de Administração. 1) informar à Diretoria e discutir, no mínimo mensalmente ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa: m) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, no devido tempo; n) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa; o) prestar à Assembléia Geral, ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Desenvolvimento Social e Político os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente; q) providenciar os recursos llegais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei. PARÁGRAFO 1º - Nos casos em que envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, o Conselho de Administração tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político -CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 e parágrafo 1º, da Lei 5764 de 16-12-1971. PARÁGRAFO 2º - O Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL é constituído de representantes das pessoas. jurídicas e entidades locais filiados, cujos quadros sociais são compostos de associados da Cooperativa, que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto. PARÁGRAFO 3º -Cada associação ou entidade local será representada, no Conselho de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, pelo seu Presidente. PARÁGRAFO 4º - O Conselho de Desenvolvimento Social e Político-CODESPOL, se retine ordinariamente uma vez por semestre, até os meses de maio e novembro de cada ano e extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou for convocado pelo Presidente da Cooperativa. Artigo 45 - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições: a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas; b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários; c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário: d) convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria e do Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele, f) proferir o voto de desempate, g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados, h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa, i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade, j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral. Artigo 46 - Ao Vice Presidente. cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo, Nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições: a) Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa, b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral, Artigo 47 - Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições: a) Secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições; b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos; c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral. - SECÃO VI -DO CONSELHO FISCAL - Artigo 48 - A Administração da Cooperativa será fiscalizada assidua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e

Silvio Luis Alves Pereira Atendente Administrativo

CPF: 925.467.229-72

EUNITA EUNITA CO

três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano. Artigo 49 - 6 Conselho Fiscal se reune, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sentore que necessário. PARAGRAFO 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolhera para entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas. PARAGRAFO 2º - As reuniões podem. ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou pela Assembléia Geral. PARÁGRAFO 3º - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo porém. exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo. PARÁGRAFO 4º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião. PARÁGRAFO 5º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes. Artigo 50 - Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto, PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o aprazo em que estava previsto o dos antecessores. Artigo 51 - Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações. atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições: a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do límite estabelecido pela Diretoria, b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa, c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria, d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa, e) certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição; f) averiguar se existe reclamações de associados quanto aos serviços prestados, g) verificar se o recebimento dos créditos junto aos associados e clientes, está sendo cumprido com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade, h) averiguar se há problemas com funcionários, i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas, i) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias, I) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas, m) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanco Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral, m)convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes. PARÁGRAFO UNICO - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa. SECÃO VII - DO CONSELHO DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICO -CODESPOL - Artigo 52 - Nos casos em que se envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, o Conselho de Administração tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, de conformidade com o artigo 47 em seu parágrafo primeiro (1°), da Lei 5764 de 16-12-1971. PARAGRAFO 1° - E da competência do Conselho de Desenvolvimento Social e Político o levantamento, o estudo a discussão e o acompanhamento das medidas de desenvolvimento econômico da

A UU Jone

Agusto concenting

Silvio Luis Alves Pereiro Atendente Administrativo CPF: 925 467.229-72

non

ya.

DO BARANÁ

000026

Cooperativa o desenvolvimento social de seus quadros, e a política cooperativista que dotte a a Cooperativa. PARAGRAFO 2º - Para a implantação, as novas medidas, devem ser discutidas e previamente aprovadas em reunião conjunta com o Conselho de Administração da Cooperativa. PARAGRAFO 3º - Para o estudo prévio, antes de levar à discussão com a DA Diretoria as Associações e entidades poderão promover discussões locais, gerando documento para ser apresentado. PARÁGRAFO 4º - Os estudos a que se refere o parágrafo anterior podem, para facilidade nas discussões, ser desmembrados em setor e ou cadeia produtiva. PARÁGRAFO 5 - No uso de suas atribuições, compete ao CODESPOL a programação de produção no início de cada ano agrícola, baseado em relatórios emitidos pelas associações locais, destacando: A-Estimativa da necessidade de recursos para dusteio das lavouras, B-Estimativa da área a ser plantada, C - Estimativa da produção esperada, D -Estimativa da distribuição da colheita e, E- Estimativa de produtos industrializados pelos SEÇÃO VIII - DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS - Artigo 53 - A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social. PARAGRAFO UNICO - As atribuições das comissões, comitês espedíficos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno. CAPITULO VII - DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO - Artigo 54 - O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes de capital social, PARÁGRAFO UNICO - E vedado o uso do direito do voto por procuração ou mandato. CAPÍTULO VIII DOS LIVROS - Artigo 55 - A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia os seguintes livros: I - Livro ou Ficha de Matrícula, II - Livro de Atas da Assembleia Geral, III – Livro de Atas do Conselho de Administração, IV – Livro de Atas do Conselho Fiscal, V - Livro de Presença dos Associados nas Assembléias, VI - Livro de Atas do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CODESPOL. VI - Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios. CAPITULO IX ÐΑ FUSÃO, INCORPORAÇÃO DESMEMBRAMENTO - Artigo 56 - A fissão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembléia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembléia Geral de constituição da nova entidade. Artigo 57 - A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações. Artigo 58 - Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas. PARAGRAFO UNICO - Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas às avaliações ao patrimônio da ou das sociedades incorporadas. Artigo 59 - A cooperativas poderá desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas. Artigo 60 - Deliberado o desmembramento, a Assembleia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida. CAPÍTULO X - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - Artigo 61 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito: a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número de 20 associados, mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo. máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembléia Geral que deliberou sobre o assunto, PARAGRAFO ÚNICO - Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado. Artigo 62 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral. esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação. PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos. CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E

I me

CONFERE CONDONICINE

Silvio Luis Alves Pereira Atendente Administrativo CPF: 925.467 229-72

nerio

P

00027 DO PARAMA

TRANSITORIAS - Artigo 63 - Não podem compor a Diretoria, o Conselho Fiscal e exerces cargo efetivo de delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2°) grau, em linha i reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria ê do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes. Artigo 64 - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90 días), da data prevista para a eleição. PARÁGRAFO ÚNICO - Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar aos seus cargos na Cooperativa. Artigo 65 - A Cooperativa poderá operar com não associados, até o limite de cem por cento (100%) das operações realizadas nos últimos três (3) exercícios, mantendo, para tanto, registros em separado, para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente. Artigo 66 - O Conselho de Administração baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, devendo definir que, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais trinta (30) dias na Sociedade, Artigo 67 - Este Estatuto será detalhado pelo Regimento Interno, elaborado pelo Conselho de Administração e com validade legal após a sua aprovação pela Assembléia Geral Artígo 68 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 5764/71 a Lei 10406/02 e os princípios da doutrina cooperativista e diretoria, "ad-referendum" da Assembléia Geral. Aprovado o Estatuto Social, o Sr. Presidente declara formalmente constituída a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO com a denominação Comercial de COOPAFI-CRUZ MACHADO. Em seguida passou-se para a apresentação da chapa para o Conselho de Administração da Cooperativa, tendo sido eleitos por unanimidade, com um mandato de 3 anos, para todos, os seguintes associados: Presidente - Daniel Waligura, brasileiro, nascido em: 17/07/1980, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de Dionízio Waligura e Mônica Rosnowski Waligura, agricultor familiar, solteiro, portador do CPF 028.028.899-90, RG n. 7.575.944-4 emitida em 18/09/1995 pela SSP-PR residente na Linha Rio da Areia no município de Cruz Machado, Vice-presidente - Sandra Soares, brasileira, nascida em: 12/07/1986, na cidade União da Vitória, no Estado do: Paraná, filha de: José Soares e Isabela Kasenoh Soares, agricultora familiar, solteira, portadora do CPF n. 062.473.599-00, MF, RG. N. 9.979.903-0 emitida em 16/12/2003 pela SSP-PR, residente na Comunidade da Linha União no municipio de Cruz Machado, Secretário - Alfredo Frederico Plewka, brasileiro, nascido em 24/10/1972, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de Frederico Piewka e Catarina Saviak, agricultor familiar casado com Suzana Maria Schwarz Plewk em comunhão universal de bens a portador do CPF 014.965.019-18, RG n. 6.774.844-1 emitida em 24/03/1993 pela SSP-PR residente na Linha Vitória no município de Cruz Machado e como Conselheiros Administrativos, José Ksenhuk, brasileiro, nascido em 20/03/1963, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Miguel Ksenhuk e Maria Lube Ksenhuk. agricultor familiar, solteiro, portador do CPF n. 604.040.949-53, RG 3.452.424-6 emitida em 09/06/1981 pela SSP-PR, residente a Quinta Vicinal Vitória no município de Cruz Machado, Joacir Iwasenko, brasileiro, nascido em: 25/09/1970, na cidade de: Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Estefano Iwasenko e Olga Kulinitz Iwasenko, agricultor familiar, casado com Nilce Roilea Scheid Iwasenko em comunhão universal de bens, portador do CPF n. 022.239.859-04, RG 5.460-125-5 emitida em 31/07/1998 pela SSP-PR residente na Linha Concórdia no municipio de Cruz Machado, Nelson Siepko, brasileiro, nascido em 22/08/1969, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Parana, filho de Edwim Siepko e Mariana Werus Siepko, agricultor familiar, casado com Amélia Styczynski Siepko em comunhão universal de bens, portador do CPF n. 776,762,469-20, RG 5.189.065-5 emitida em 24/12/1987 pela SSP-PR residente na Linha Reservado no município de Cruz Machado e

> Silvio Luis Alves Pereira Atendente Administrativo CPF 925.467.322

more

BIELZYVEGOVIETGIVZ VANVEN OV

Clamir Dolinski, brasileiro, nascido em: 13/01/1977, na cidade de: União da Vitórial no Estado do Paraná, filho de: Albino Dolinski e Filomena Rosa Dolinski, agricultor familiar. casado com Elisangela Aparecida da Silva em comunhão parcial de bens, portador do CRE o 016.135.689-32, RG 6.879.256-8 emitida em 15/07/1993 pela SSP-PR residente na Vicinal DA VI Salva Vida no Município de Cruz Machado, e para o Conselho Fiscal, com mandato de um ano, para todos, como membros efetivos: Rubem Schmeing ,brasileiro, nascido em: 17/02/1961, na cidade de: Cruz Machado, Estado do Paraná, filho de Alfredo Schmeing e Julia Schmeing, agricultor familiar casado com Bernadete Soares Schmeing, em comunhão universal de bens, portador do CPF n. 550.176.739-20, MF, RG. N.3.399.738-8 emitida em 07/03/1981 pela SSP-PR, residente na comunidade da Linha Palmital, no município de Cruz Machado, Alfredo Szpunar, brasileiro, nascido em: 08/10/1962, na cidade de Cruz Machado, filho de: João Szpunar Filho e Maria Dupczak, agricultor familiar, casado com Alice Gural Szpunar em comunhão parcial de bens, portador do CPF 550.175.179-87, RG n. 3.219.656-0 emitida em 25/07/1994 pela SSP-PR residente na Linha Vicinal È no município de Cruz Machado, Sebastião Grefin brasíleiro, nascido em: 19/01/1965, na cidade de Canoinhas, no Estado de Santa Catarina, filho de: Evaldo Grefin e Romalina de Lima Grefin, agricultor familiar, casado com Cristina Aparecida Grefin, em comunhão de bens, portador do CPF 637.489.679-34, RG 1.791.981 emitida em 10/07/2003 pela SSP-SC, residente na Linha Atalho no município de Cruz Machado e como Suplentes - Mariano Lulek, brasileiro, nascido em: 27/02/1964, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de Estanislau Lulek e Maria Smyl lulek, agricultor familiar, casado com Marlene Wisniewski Lulek em comunhão universal de bens, portador do CPF n. 568.204.709-59, RG n. 3.696.120-1 emitida em 28/07/1982 pela SSP-PR residente na Linha Vicinal É no município de Cruz Machado, Antônio kasubek. Brasileiro, nascido em 25-08-1949, na cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, filho de Wadislava kasubek, casado com Cidalina Ferreira Kasubek em comunhão universal de bens, CPF 193 224 379-87 e carteira de identidade nº, 1241742. emitida pela SSP. Pr em 8-02-1974. Bernardo Kowalek, brasileiro, nascido em 14/04/1960. na cidade de Cruz Machado, Estado do Parana, filho de Thadeu Kowalek e Alexandra Kowalek, casado com Tereza Ptak Kowalek, em comunhão parcial de bens, residente na Vicinal E, na cidade de Cruz Machado Estado do Parana, CPF 561 134 989-72, RG. nº. 3.470.658-1, emitida pela S.S.P.Pr. Em 11-07-1981. O(s) Administrador(es), sob as penas da lei, declaram para os efeitos do artigo 1.011 da lei 10.406/02, de que não astá(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, bem como o que dispõe o parágrafo único do artigo 51 da lei 5764/1971 com os seguintes dizeres: não podem compor uma mesma diretoria ou conselho de administração os parentes entre si até 2º. (segundo), grau, em linha reta ou colateral. Abrindo espaço para a subscrição de capital social, apresentaram-se Rubem Schmeing, brasileiro, nascido em 17/02/1961, na cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, filho de Alfredo Schmeing e Julia Schmeing, agricultor familiar casado com Bernadete Soares Schmeing, em comunhão universal de bens, portador do CPF n. 550.176.739-20, MF, RG. N.3.399 738-8 emitida em 07/03/1981 pela SSP-PR, residente na comunidade da Linha Palmital, no municipio de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Sandra Soares, brasileira, nascida em: 12/07/1986, na cidade União da Vitória, no Estado do Paraná, filha de José Soares e Isabela Kasenoh Soares, agricultora familiar, solteira, portadora do CPF n. 062.473.599-00, MF, RG. N. 9.979.903-0 emitida em 16/12/2003 pela

A UL

Morris

CAVED COMO ORIGINA

Silvio Luis Alves Pereiro Atendente Administrativo CPF: 925.467.229-72

wow

P

OO PARANÁ

NO.

SSP-PR, residente na Comunidade da Linha União no município de Cruz Machado. subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reass) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Joacir Iwasenko, brasilêira nascido em: 25/09/1970, na cidade de: Cruz Machado, no Estado do Parana, crito de Estefano Iwasenko e Olga Kulinitz Iwasenko, agricultor familiar, casado com Nilce Rollea Scheid Iwasenko em comunhão universal de bens, portador do CPF n. 022.239.859-04, RG 5.460-125-5 emitida em 31/07/1998 pela SSP-PR residente na Linha Concordia no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Bernardo Kovalek, brasileiro, nascido em 14/04/1960, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Thadeu Kowalek e Alexandra Kowalek, agricultor familiar, casado com Teresa Ptak em comunhão parcial de bens, portador do CPF n.561134989-72, RG. N. 3.470.658-1, emitido em 11/07/1981 SSP-PR residente na linha Vicinal E, no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Mario Kseniuk brasileiro, nascido em: 15/02/1970, na cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, filho de: Safron Kseniuk e Maria KoWaluk Kseniuk, agricultor familiar, casado com Rosana Grober em comunhão universal de bens, portador do CPF n. 001748519-36, e RG. N. 5.980.436-7, emitido em SSP-PR, residente na linha 5ª Vicinal Vitória no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Clamir Dolinski, brasileiro, nascido em: 13/01/1977, na cidade de: União da Vitória, no Estado do Paraná, filho de: Albino Dolinski Filomena Rosa Dolinski, agricultor familiar, casado com Elisangela Aparecida da Silva em comunhão parcial de bens, portador do CPF n. 016.135.689-32, RG 6.879.256-8 emitida em 15/07/1993 pela SSP-PR residente na Vicinal Salva Vida no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentos quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Daniel Waligura, brasileiro, nascido em: 17/07/1980, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Dionizio Waligura e Mônica Rosnowski Waligura, agricultor familiar, solteiro, portador do CPF 028.028.899-90, RG n. 7.575.944-4 emitida em 18/09/1995 pela SSP-PR residente na Linha Rio da Areia no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). José Ksenhuk, brasileiro, nascido em 20/03/1963, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Miguel Ksenhuk e Maria Lube Ksenhuk, agricultor familiar, solteiro, portador do CPF n. 604.040.949-53, RG 3.452.424-6 emitida em 09/06/1981 pela SSP-PR, residente a Quinta Vicinal Vitória no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Nelson Siepko, brasileiro, nascido em 22/08/1969, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Parana, filho de Edwim Siepko e Mariana Werus Siepko, agricultor familiar, casado com Amélia Styczynski Siepko em comunhão universal de bens, portador do CPF n. 776.762.469-20, RG 5.189.065-5 emitida em 24/12/1987 pela SSP-PR residente na Linha Reservado no municipio de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Alfredo Frederico Plewka, brasileiro, nascido em: 24/10/1992, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Frederico Plewka e Catarina Saviak, agricultor familiar casado com Suzana Maria Schwarz Plewka em comunhão universal de bens, portador do CPF014. 965.019-18 RG n. 6.774.844-1 emitida em 24/03/1993 pela SSP-PR residente na Linha Vitória no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no

fus

Conto)

Silvio Luis Alves Pereiro Atendente Administrativa CPF: 925.467.229.73

mon

Silvio Luis Alvės Pereiru Atendente Administrativo CPF: 925.462.72 7/15/10 TO

000030 DO PARANA

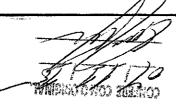
valor de R\$200,00 (duzentos reais). Mariano Lulek, brasileiro, nascido em: 27/02/1964, cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de estanislau Lulek e maria Smyl lulek; agricultor familiar, casado com Marlene Wisniewski Lulek em comunhão universal de beas portador do CPF n. 568.204.709-59, RG n. 3.696.120-1 emitida em 28/07/1982 pela Sep-PR residente na Linha Vicinal E no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentos quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200.00 (duzentos reais). Alfredo Szpunar, brasileiro, nascido em: 08/10/1962, na cidade de Cruz Machado, filho de: João Szpunar Filho e Maria Dupczak, agricultor familiar, casado com Alice Gural Szpunar em comunhão parcial de bens, portador do CPF 550 175 179-87, RG n. 3.219.656-0 emitida em 25/07/1994 pela SSP-PR residente na Linha Vicinal É no municipio de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas guotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Antonio Chuede, brasileiro, nascido em: 16/03/1966, na cidade de União da Vitória, no Estado do Parana, filho de Miguel Chuede e Mihalina Chuede, agricultor familiar, casado com Ana Zai Chuede em comunhão universal de bens, portador do CPF n. 640.207.469-15, RG n. 4.343.373-3 emitida em 11/04/1985 pela SSP-PR, residente a Linha Vitória no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Nicolau Caziuk, brasileiro, nascido em: 08/05/1951, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de Constante caziuk e Estefania Caziuk, agricultor familiar, casado com Ivanir Parizotto Kaziuk em comunhão de bens, portador do CPF n. 177.759.229-15, RG 1.581.757 emitida em 26/11/1976 pela SSP-PR residente a Linha Vitória no municipio de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Jair Szibor, brasileiro, nascido em: 16/12/1979, na cidade de Cruz Machado. No Estado do Paraná, filho de: Wladislau Szibor e Lídia Golombieski Szibor, agricultor Familiar casado com Sirlei Lotek, portador do CPF n. 026.409.729-79, RG n. 7.847.014-3 emitida em 02/09/1996 pela SSP-PR residente a Linha Iracema no município de Cruz Machado que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Augusto Albino Plewka, brasileiro, nascido em: 28/05/1960, na cidade de Cruz Machado, no estado do Parana, filho de Verner Henrique Plewka e Agnes Plewka, agricultor familiar, casado com Hildegard Milbradt Plewka em comunhão parcial de bens, portado do CPF n. 484.225.849-72, RG n. 3.145.406-9 emitida em 12/12/1979 pela SSP-PR residente a Linha Esperança no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Felício Podstawka, brasileiro, nascido em: 29/01/1960, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraha, filho de: Francisco Podstawka e Vicentina Podstawka, agricultor familiar separado, portador do CPF n. 484.461.209-91, RG n. 2.152.332 emitida em 28/11/1977 pela SSP-PR residente na Linha Reservado no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Eduardo Marczal, brasileiro, nascido em: 13/09/1951, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Wladislau Marczal e Maria Marczal, agricultor familiar, casado com Irene Litka Marczal em comunhão de bens, portador do CPF n. 177.759.909-10, RG 993.861 emitida em 11/09/1972 pela SSP-PR residente a Linha dos Couros no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Antonio Kasubeck, brasileiro, nascido em: 25/08/1949, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Wladislava Kasubeck, agricultor familiar, casado com Cidalina Ferreira Kasubeck em comunhão universal de bens, portador do CPF n.

f NV

corlos non



CPF: 925.467.229-77 Atendente Administrativ Silvio Luis Alvės Perena



193.224.379-87, RG n. 1.241.742 emitida em 08/02/1974 pela SSP-PR residente a Linha Santana no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Delfino Wisniewski, brasileiro, nascido em: 18/07/1947, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná filho de: Alexandre Floriano Wisniniewski e Balbina Wisniewski, agricultor familiar, casado com Joana Elizabeth Wisniewski em comunhão de bens, portador do CPF n. 137.054.159-72, RG 1.323.512 emitida em 18/07/1947 pela SSP-PR residente na Linha Independência no municipio de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). José Chuede, brasileiro, nascido em: 10/03/1954, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de Miguel Chuede e Michalina Chuede, agricultor familiar, casado com Tereza Ribeiro Chuede em comunhão de bens, portador do CPF n. 177.777.049-15, RG 1.581.809 emitida em 26/11/1975 pela SSP-PR residente na Linha Vitória no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Irineu Chaykowski, brasileiro, nascido em: 06/09/1965, na cidade de Cruz Machado, no Estado do Paraná, filho de: Eduardo Chaykowski e Paulina Poburko Chaykowski, agricultor familiar, casado com Madalena Irena Madei Chaykowski em comunhão universal de bens, portador do CPF n. 580,587.299-49, RG n. 4.207.948-0 emitida em 31/10/1984 pela SSP-PR residente na Linha Reservado no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Salete Mattiola, brasileira, nascida em 26/081968, na cidade de Bituruna, no Estado do Paraná, filha de Luiz Angelo Mattiola e Leonor Marcon Mattiola, agricultora familiar, artesa e estudante, casada com Luis Carlos Wagenfuhr em comunhão parcial de bens, portadora do CPF 938,975,029-68, RG 4.679.979-8 emitida em 31/12/1993 pela SSP-PR residente no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Sebastião Grefin brasileiro, nascido em: 19/01/1965, na cidade de Canoinhas, no Estado de Santa Catarina, filho de: Evaldo Grefin e Romalina de Lima Grefin, agricultor familiar, casado com Cristina Aparecida Grefin em comunhão de bens, portador do CPF 637.489.679-34, RG 1.791.981 emitida em 10/07/2003 pela SSP-SC. residente na Linha Atalho no município de Cruz Machado, que subscreve quatrocentas quotas de capital no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e integraliza duzentas (200) no valor de R\$200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais de capital subscrito e R\$ 4.800 (quatro mil e oitocentos reais de capital integralizado).

Certidão; São estes os termos constantes do livro próprio.

DANIEL WALIGURA **PRESIDENTE**

SANDRA SOARES VICE-PRESIDENTE

LFREDO FREDERICO PLEWKA SECRETÁRIO

IRINEU CHAIKOSWK

ASSOCIADO

JOSE CHUEDE

DELFINO WISNIEWSKI

ASSOCIADO

ASSOCIADO



CEE: 825.467.229-72 Atendente Administrativo Silvio Luis Alvės Pereira Minus of the suffice

Eduardo Morga ANTONIO KASUBECK EDUARDO MARCZAL ASSOCIADO ASSOCIADO AUGUSTO ALBINO PLEWKA ASSOCIADO **ASSOCIADO** NICOLAU CAZIÚK ASSOCIADO **ASSOCIADO** ASSOCIADO ASSOCIADO BERNARDO KOWALEK CLAMIR DOLINSKI ASSOCIADO ASSOCIADO JOACIR IWASENKO **ASSOCIADO** ASSOCIADO

> NELSON SIEPKO ASSOCIADO

Mariano MARIANO LULEK ASSOCIADO

SEBASTIAO GREFIA ASSOCIADO (

ALFREDO FREDERICO PLEWKA **ASSOCIADO**

Alfred Spunn ALFREDO SZPUNAR ASSOCIADO

> Salete Mattido Chegos SALETE MATTIOLA **ASSOCIADA**

do faraná

Janes a. Schodzuk O4BIPR 37.818 V

Silvio Luis Alvės Perenro Atendente Administrativo CPF: 925.467.229-77 THE STORY WE SHOW

000033

orens the se

MARIO KSENIUK

DO PARANA

MARIO KSENIUK ASSOCIADO

JENERA CORERCIA DO ATRADA

ESCRUTORIO REGIDANA DE BRANCORIA

PROTOSOGO D'ADDOS 755 C

ENGLEMA DA ACECUTURINA RANCIALLA

MARIA THURRESAL OPES SALOMAO

SECRETARIA CERAL

JANTINES CARLO DARGERA

BARRESAL

JANTINES CARLO DARGERA

BARRESAL

DARGERA

BARRESAL

DARGERA

BARRESAL

DARGERA

BARRESAL

DARGERA

BARRESAL

PLUIDES FARRA PARRETO R. G. 1245.438.4

NU

torlo

many your

W

SilViv Luis Alvės Perem Alendeme Administrativ CPF: 925.467,229.72

COLLEGE COLOGORIGHE

ATA N.13 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO - COOPAFI, CNPJ 08.696.735/0001-03, NIRE 41400018237 REGISTRADA DIA 25 DE MARÇO DE 2015. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de dois mil e quinze, às 14:00 horas em 3ª (terceira) convocação, reuniu-se o quadro social da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado - COOPAFI Cruz Machado, num total de 19 (dezenove) associados, na sala do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, sito a Rua Niep¢e da Silva, 385- Centro de Cruz Machado, em Assembléia Geral ordinária. conforme convocação do edital de 13 de março de 2015, publicado no Jornal O Comercio de União da Vitória, edição nº 5326, pagina 10, e remetido aos associados na forma de circular e fixado nas dependências da Cooperativa e nos demais locais mais frequentadas pelos sócios, cujo teor é o seguinte: EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - A Cooperativa da Agricultura Familiaria Integrada de Cruz Machado - COOPAFI Cruz Machado, através de seu Presidente infra- assinado, convoca todos os cooperados, residentes e em atividade no município de Cruz Machado- PR, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 25 de março de 2015, no Sindicato dos Trabalhadores Rursisso. situado na Rua Niepce da Silva, 385/ Centro – Cruz Machado- PR, com a seguinte: pauta: Admissão e Demissão de sócios da cooperativa; Parecer do Conselho Fisual; Apresentação e aprovação do relatório financeiro 2014: Deliberação referente a sobras e/ou prejuízos; Apresentação do Plano de Trabalho 2015; Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; Informes. A convocação obedece à seguinte ordem às 12h 00 min. Em primeira convocação com dois terços (2/3) do numero de cooperados com direito de partícipação; às 13 h 00 min. Metade mais um em segunda convocação; às 14 h 00 min. Mínimo de dez (10) associados em aptos a votar em terceira convocação. O Presidente passou a palavra para o Vice Presidente dar inicio aos trabalhos o mesmo agradeceu a presença de todos os presentes, explanou uma serie de comentários e leu a lista de sócios aptos na cooperativa, o edital de convocação e a lista de Admissão de novos sócios e os Sócios que pretendem sair da cooperativa. Em seguida o contador Denilson Pasin, fez a apresentação do relatório financeiro de 2014 prestando esclarecimento específicos do movimento administrativo geral e anual do exercício do referido ano, com o objetivo de esclarecer o balanço contábil que teve saldo positivo. Em seguida o Conselho Fiscal leu o parecer: Declaramos que, de conformidade com o que determina o artigo 51 de Estatuto Social, procedemos a fiscalização nas operações, atividades de contabilidade e controles de serviços da cooperativa, tendo concluído pela sua exatidão e formalização de que inspira conflabilidade diante do que verificamos no decorrer do ano de 2014, recomendamos a esta Assembleia a aprovação das contas apresentadas, sendo aprovado pelo Conselho Fiscal e Administrativo e pelos sócios presentes. No decorrer da Assembleia o presidente deixou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso, solicitando que os presentes apresentassem suas dúvidas no que diz respeito a Prestação de Contas da Diretoria. Não havendo perguntas colocou o item em votação, tendo recebido aprovação por unanimidade dos associados. Prossegue- se com a Destinação das sobras ou rateio de perdas apuradas no exercicio de 2014; O Senhor Presidente, observou que de acordo com o Relatório de Gestão a Cooperativa Rechbu o ano de 2014 com saldo de caixa geral positivo no valor de R\$ 3.101,75 krès mil cento e um reais e setenta e cinco centavos) que deveriam ser destinados a um tateio para os sócios, mais que por decisão da assembleia foram destinados a ficar no caixa da cooperativa como capital de giro. Em seguida foi feita a Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal, para a eleição da diretoria e do conselho fiscal foire apresentada somente uma chapa com a seguinte composição: Presidente Jonast Paulo Uss; Vice Presidente: Orivaldo Krul; Secretario: Valdir Pozaroski;

Atendente Administration CPF: 925.467, 229

COUNTY COLORIGIAN

08.69d.735/0001-03. NIRE 41400018237 REGISTRADA DIA 25 DE MARCO DE 2015. Conselheiros: Marcio Topolniak, Sergio Dupczak, Carlos Alberto Wiesbiski e Nelson Siepko: Conselho fiscal titular: Clamir Dolinski, Marcio Okopna, Delfino Wisniewski: Conselheiros fiscais suplentes: Eduardo Marczal, Antonio Szaykowski e Ari Litka. A chapa foi apresentada e aprovada por unanimidade pelos presentes na assembléia. A seguir foi realizada a posse da nova diretoria e conselho fiscal para o mandato de 3 (três) anos, Presidente Jonas Paulo Uss. brasileiro nascido em 24/06/1980 na cidade de Cruz Machado no estado do Paraná. filho de Casimiro Uss e Deonisia Wisniewski Uss, agricultor familiar, amasiado com Juliana Celia Sott, portador do CPF: 031.570.999-57 e RG: 8.362.046-3 emitida em 20/04/1998 pelo SSPII/PR, residente a Rua Luiza Nadolny, Município de Cruz Machado. Vice- Presidente Orivaldo Krul, brasileiro nascido em 05/02/1974 na cidade de Cruz Machado no estado do Paraná, filho de Lucio Krul e Wanda Luczkiewicz Krul, agricultor familiar, amasiado com Janete Brautigam Wrubleski, portador do CPF: 995,209,159-15 e RG: 6,289,505-5 emitida em 06/08/1994 pelo SSPII/PR, residente a Linha Lajeado Liso, Município de Cruz Machado, Secretario Valdir Pozaroski, brasileiro, nascido em 08/0/1980 na cidade de Cruz Machado no Estado do Paraná, filho de Casemiro Pozaroski e Leocadia Malek Pozaroski, casado com Sandra Grzechnik Pozaroski em comunhão universal de bens, portador do CPF: 038.886.489-39 e RG: 7.934.210-6 emitida em 19/11/1996 pelo SSPII/PR, residente na Linha Rio da Areia no Município de Cruz Machado/PR. Como Conselheiros Administrativos: Nelson Siepko brasileiro, nascido em 22/08/1969 na cidade de cruz machado – Paraná, filho de Edwim Siepko e Mariana Werus Siepko, agricultor familiar, casado com Amelia Styczynski Siepko em comunhão universal de bens, portador do CPF: 776.762.469-20, RG: 5.189.165-5 emitida em 24/12/1987, pela \$SPII/PR, residente na Linha União no Município de Cruz Machado. Sérgio Dupczak, brasileiro, nascido em 23/07/1993 na cidade de Cruz Machado no Estado do Paraná, filho de Pedro Dupczak e Josefa Gdak Dupczak, solteiro, portador do CPF: 078.070.449-50 e RG: 12.403.601-1 emitida em 21/11/2007 pelo SSPII/PR, residente na Linha Palmital no Município de Cruz Machado. Marcio Topolniak, brasileiro, nascido em 08/01/1987 na cidade de Cruz Machado no Estado do Paraná, filho de Eugenio Topolniak, agricultor familiar solteiro, portador do CPF: 071.392.279-69 e RG: 9.936.503-0 emitida em 20/10/2003 pelo SSPII/PR, residente na Linha Rio da Areia no Município de Cruz Machado, Carlos Alberto Wiesbiski. brasileiro, nascido em 26/08/1993 na cidade de Cruz Machado no Estado do Paraná, filho de Aloisio Wiesbiski e Marivania S. Pasquali Wiesbiski, agricultor familiar, solteiro, portador do CPF: 064.251.529-82 e RG: 10.372.296-9 emitida em 23/05/2005 pelo SSPII/PR, residente na Linha Boa Ventura no Município de Cruz Machado. Como Conselho Fiscal Titular: Clamir Dolinski, brasileiro, nascido em' 13/01/1977, na cidade de União da Vitória no Paraná, filho de Albino Dolinski e Filomena Rosa Dolinski, agricultor familiar, casado com Elisangela Aparecida da Silva Dolinski, em comunhão parcial de bens portador do CPF: 016.135.689-32 e RG: 6.879,256-8 expedido em 15/07/1993, pela II/PR, residente na linha Iguaçu Sul. Cruz Machado Paraná. Marcio Okopna, brasileiro, nascido em 04/06/1991 na cidade de Cruz Machado no Estado do Paraná, filho de Lucio Okopna e Milene V Luczkiewicz Okopna, agricultor familiar, solteiro, portador do CPF: 047.055.599-83 e RG: 10.827.250-3 emitida em 20/08/2006 pelo SSPII/PR, residente na Linha Vitoria nò Município de Cruz Machado. **Delfino Wisniewski**, brasileiro nascido em 18/07/1947 na cidade de Cruz Machado Paraná, filho de Alexandre Florino Wisniewski e Balbina Wisniewski agricultor familiar, casado com Joana Elizabeth Wisnlewski, em comunhão de bens, portador do CPF:137.054.159-72 e RG: Orivaldo Strul

Cantar C. Win Krak. Boluardo

AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO - COOPAFI. CNPJ

ATA N.13 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA 000036 AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO - COOPAFI. CNPJ 08.696.735/0001-03, NIRE 41400018237 REGISTRADA DIA 25 DE MARCO DE 2015. 1.323 512 expedido em 28/07/1974, pela II/PR, residente na Linha Independência, Cruz Machado Paraná. Conselho Fiscal Suplentes: Eduardo Marczal brasileiro, nascido em 13/09/1951, na cidade de Cruz Machado Paraná, filho de Wladislau Marczal e Maria Marczal, agricultor familiar casado com Irene Litka Marczal em comunhão de bens, portador do CPF: 177.759.909-10 e RG: 993.861 expedido em 11/09/1972, pela II/PR, residente na Linha dos Couros, Cruz Macnado Parana Antonio Szaykowski brasileiro nascido em 01/06/1947 em Cruz Machado Parana, filho de Adão Szaykowski e Antonina Szaykowski, agricultor familiar casado com Terezinha Poburko com comunhão de bens, portador do CPF: 177.700.509-44 e RG 1.256.294 expedida em 04/06/1974 pela II/PR, residente na linha União em Cruz Machado Paraná. Ari Litka brasileiro nascido em 09/07/1985 Cruz Machado Paraná, filho de Sezimundo Litka e Wandislava Litka, agricultor familiar solteiro. portador do CPF: 056.292.809-02 e RG: 9.771.859-8 expedida em 20/02/2003 pela II/PR, residente na linha Palmital em Cruz Machado Paraná. Apresentação do plano de trabalho para 2015: com a palavra o atual vice presidente Jonas Pauto: Uss argumentou dos objetivos da nova diretoria para expandir as vendas e a proposta de novas atividades para a cooperativa como comercialização da erva Gerais; Foram esclarecidos diversos questionamentos. mate. Assuntos principalmente sobre a incorporação da Coopercruz para a Coopafi. Em seguida o Presidente Nelson Siepko agradeceu a colaboração e a presença de todos, na sequencia encerou os trabalhos e eu secretario lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pelo presidente, e pelos demais membros do conselho administrativo e fiscal. Cruz Machado 25 de Março de 2015. "Certificamos que o presente é copia fiel da ata n.13. lavrada no livro de atas de assembléias gerais n. 01, e por ser verdade firmamos".

JONAS PAULO USS PRESIDENTE

Jaldin Pozaroski

ORIVALDO KRUL
VICE - PRESIDENTE

MARCIO TOPOL NIAK

SERGIO DUPCZAK

only Cilberto Viewbook

ARLOS ALBERTO WIESBISKI

Tonio Szaykowsky

his Litho Maraf

eme Clamic Solimb

We

ATA N.13 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO - COOPAFI. CNPJ 08.696.735/0001-03, NIRE 41400018237 REGISTRADA DIA 25 DE MARÇO DE 2015.

MARCIO OKOPNA

DELFINO WISNIEWSKI

EDUARDO MARCZAL

ANTONIO ŠZAYKOWSKI

ARI LITKA

Śilvio Luis Alvès Pereira Atendente Administrativo CPF: 925.467.229-72



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte.

000038

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.696.735/0001-03 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 06/03/2007

NOME EMPRESARIAL

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO

TÍTULD DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

COOPAFI CRUZ MACHADO

CÓDIGO E DESCRICÃO DA ATIMIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

214-3 - COOPERATIVA

LOGRADOURO **AV NIEPCE DA SILVA**

84.620-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CRUZ MACHADO

ENDERECO ELETRÓNICO

ccopaficruzmachado@yahoo.com.br

TELEFONE

NÚMERO

SN

(42) 3554-1065 / (42) 3554-1360

COMPLEMENTO

ENTE FEDERATIVD RESPONSÁVEL (EFR)

CEP

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

06/03/2007

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 06/11/2015 às 17:39:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

UF

PR

Consulta OSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/11/2015

Corlos

moni



http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararlmpressao/lmprimePagina.asp



· 000039

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO CNPJ: 08.696.735/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br> ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:06:03 do dia 03/06/2015 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/11/2015.

Código de controle da certidão: 5D39.68BA.7708.3D60 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

NU

A corlos

A



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 013903606-68

.000040

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.696.735/0001-03

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULT FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

vV

A Serve to 1

Página 1 de 1 Emitido via Internet Pública (06/11/2015 17:38:36) alra 2